

DYNAMO V.C. ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

CNPJ/MF nº 03.215.562/0001-40

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário:

Luiz Felipe de Almeida Campos – Diretor de Compliance e Gestão de Risco

Kassyana Pinaud - Advogada

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que (a) reviram o formulário de referência e (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa:

O Sr. Pedro Henrique Nogueira Damasceno, diretor responsável pela atividade de gestão, o Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela atividade de administração fiduciária e o Sr. Luiz Felipe de Almeida Campos, diretor responsável pelas atividades de gestão de risco, compliance e controles internos, declaram que reviram o presente Formulário de Referência e atestam que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. A versão original e assinada desta declaração está disponível na sede da Dynamo.

Cientes e de acordo com as declarações prestadas no item 1 acima:



Pedro Henrique Nogueira Damasceno

Luiz Felipe de Almeida Campos

Fernando José Oliveira Pires dos Santos

2. Histórico da Empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Dynamo Administração de Recursos Ltda. foi fundada em março de 1993 e lançou seu primeiro fundo, o Dynamo Cougar, ainda em setembro daquele ano. Seu foco principal desde o início de sua atuação foi a gestão de recursos em renda variável no mercado brasileiro, adotando uma filosofia de investimentos baseada em análise fundamentalista, que se utiliza de pesquisas profundas sobre as companhias e o sobre o ambiente em que estão inseridas, visando à obtenção de retornos consistentes a médio e longo prazo.

Sem desviar do seu foco na renda variável, a Dynamo não se limitou aos ativos listados nas bolsa de valores e também participou de investimentos privados em ações (private equity), principalmente por meio da Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda., constituída em 1999. Entretanto, o cerne dos seus investimentos continua sendo o universo das ações listadas.

Em 2006 a Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda. foi constituída para atuar na gestão de recursos de investidores não residentes no Brasil e na gestão de fundos de investimento em ações com foco no exterior. No mesmo ano lançou seu primeiro fundo de investimentos com estratégia global, expandindo assim o horizonte de investimentos da Dynamo para duas estratégias distintas baseadas no mesmo tipo de ativo e na mesma filosofia de investimento. A primeira direcionada aos ativos de renda variável no Brasil e a segunda, partir de 2006, direcionada a uma estratégia global focada em ações no exterior, principalmente na Europa e nos Estados Unidos.

A Dynamo acredita que o desenvolvimento de seus negócios está fundamentado na constituição e manutenção de relacionamentos pautados na confiança depositada por seus clientes, bem como na integridade no trato com seus reguladores, fornecedores, concorrentes e empresas investidas. A Dynamo está devidamente autorizada para o exercício profissional da atividade de administração de carteira, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 5618.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo (a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário, (b) escopo das atividades, (c) recursos humanos e computacionais e (d) regras, políticas, procedimentos e controles internos:

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. atua na gestão de fundo de investimento imobiliário e na gestão e administração fiduciária de fundos de investimento em participações,

sendo a atividade de administração fiduciária desenvolvida exclusivamente para fundos de investimento em participação sob sua gestão. A Dynamo V.C. presta também o serviço de consultoria de valores mobiliários para alguns de seus clientes. Não houve nos últimos 5 (cinco) anos alteração relevante no escopo de suas atividades.

Tendo em vista a prerrogativa trazida pela Instrução CVM nº 558, a Dynamo passará a exercer a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento exclusivamente para os fundos de investimento sob sua administração.

Não houve também, nos últimos 5 (cinco) anos, qualquer evento societário relevante. No final do ano de 2014, um dos sócios responsáveis pela equipe de análise da Dynamo foi realocado para o escritório da Dynamo Capital LLP, situada em Londres, passando a se dedicar à estratégia global de investimento, permanecendo, todavia, como sócio da Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.

No que tange aos recursos computacionais da empresa, a Dynamo adotou uma estrutura virtualizada de servidores, contribuindo assim, dentre outros fatores, para um plano de continuidade de negócios mais eficiente e robusto.

Do ponto de vista de *compliance* e controles internos, as alterações ocorridas nos últimos 5 (cinco) anos visaram acompanhar o crescente arcabouço regulatório e atender às novas demandas dos órgãos reguladores nacionais e internacionais em relação aos participantes do mercado de capitais.

A Dynamo trabalhou na formalização de suas regras, procedimentos, políticas e controles internos de modo a assegurar maior transparência, estabelecendo ainda a obrigatoriedade de revisão periódica de tais documentos com o objetivo de mantê-los atualizados às regras e procedimentos exigidos pela regulação.

Foram criados novos processos de controle e formalizados e aperfeiçoados os processos já existentes, tais como: sistemas de alerta de exposição, concentração, restrição à negociação, treinamento, além da atualização de suas respectivas políticas e manuais internos, de forma a permitir uma atuação eficiente e em conformidade com os novos padrões e exigências do universo regulatório vigente.

3.1. Recursos humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações: (a) número de sócios, (b) número de empregados, (c) número de terceirizados e (d) lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa.

Tendo em vista a sobreposição e complementaridade de algumas funções e de modo a evitar dupla contagem de recursos humanos, as informações prestadas neste item 3.1 quanto ao número de sócios, empregados e terceirizados se referem às empresas Dynamo Administração de Recursos Ltda., Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda., Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. e Dynamo Capital LLP em conjunto.

As empresas Dynamo contam com um total de 20 (vinte) sócios e 23 (vinte e três) empregados, não possui funcionários terceirizados.

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. possui atualmente 2 (dois) sócios registrados na CVM como administradores de carteiras de títulos e valores mobiliários, o Sr. Pedro Henrique Nogueira Damasceno, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.184.967-91, e o Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.528.387-20.

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: (a) nome empresarial, (b) data de contratação dos serviços e (c) descrição dos serviços contratados.

Item não obrigatório à Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.

5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

(a) se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários; e

(b) se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

As receitas auferidas pela Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. em decorrência das taxas de administração recebidas são suficientes para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. atesta ainda que o patrimônio líquido da empresa representa mais de 0,02% dos recursos financeiros sob sua administração e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução:
Item não obrigatório à Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo: (a) tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.), (b) tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.), (c) tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão e (d) se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. atua na gestão de fundo de investimento imobiliário e na gestão e administração fiduciária de fundos de investimento em participações, sendo a atividade de administração fiduciária desenvolvida exclusivamente para os fundos de investimento em participação sob sua gestão. A Dynamo V.C. presta também o serviço de consultoria de valores mobiliários para alguns de seus clientes.

Dentre os tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão pela Dynamo, estão primordialmente as ações de companhias fechadas e investimentos imobiliários.

Tendo em vista a prerrogativa trazida pela Instrução CVM nº 558, a Dynamo passará a exercer a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento exclusivamente para os fundos de investimento sob sua administração.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando (a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e (b) informações sobre as atividades exercidas por

sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Conforme mencionado no item 6.1 acima, além da atividade de gestão e administração de carteira títulos e valores mobiliários, a Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. presta também o serviço de consultoria de valores mobiliários para alguns de seus clientes. Ademais, a Dynamo V.C. passará a exercer, conforme autorizado pela IN CVM nº 558, a atividade de distribuição de cotas para os fundos de investimento sob sua administração fiduciária.

Considerando que a atividade de distribuição será exercida exclusivamente para fundos sob sua administração fiduciária, não sendo tais serviços prestados ou oferecidos a terceiros, a Dynamo entende não haver conflitos de interesse relacionados a tais atividades.

Em relação à atividade de consultoria, são potenciais conflitos de interesse: (i) a realização de operações por fundos de investimento e carteiras sob gestão da Dynamo V.C. ou empresas ligadas que não tenham sido ofertadas aos clientes de consultoria ou vice-versa ou que sejam ofertadas em momento em que a realização das referidas operações não seja mais tão vantajosa; (ii) eventual figuração dos fundos de investimento e carteiras sob gestão da Dynamo V.C. ou empresas ligadas como contraparte em operações recomendadas aos clientes de consultoria; (iii) a recomendação aos clientes de consultoria de títulos e valores mobiliários de emissão de

No que tange às atividades exercidas pelas empresas Dynamo, também não foi identificado potencial conflito de interesse. A Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda. atua na gestão de fundos de investimento em ações com foco no exterior e na gestão de recursos de investidores não residentes. Já a Dynamo Capital LLP, sediada em Londres, atua na prestação de consultoria de investimento exclusivamente para os fundos geridos pela Dynamo Internacional. A Dynamo Administração de Recursos Ltda., por sua vez, atua na gestão discricionária e administração fiduciária de fundos de investimento em ações e de carteira administrada, sendo a atividade de administração fiduciária exclusivamente desenvolvida para fundos de investimento geridos por empresas Dynamo. A Dynamo Administração exerce ainda, para os fundos sob sua administração fiduciária, a atividade de controle de passivo, não sendo este serviço, porém, prestado ou oferecido a terceiros e, tendo em vista a prerrogativa trazida pela Instrução CVM nº 558, a

Dynamo Administração passará a exercer a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento exclusivamente para os fundos de investimento sob sua administração e/ou ou gestão.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):

A Dynamo atua exclusivamente na gestão e administração de fundos para investidores qualificados ou profissionais. O total de investidores em 31/12/2016 era de 249 cotistas.

b. número de investidores, dividido por:

i. pessoas naturais	190	Observação: As informações prestadas no presente item se referem exclusivamente aos recursos financeiros sob gestão da Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0	
iii. instituições financeiras	0	
iv. entidades abertas de previdência complementar	0	
v. entidades fechadas de previdência complementar	1	
vi. regimes próprios de previdência social	1	
vii. seguradoras	0	
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0	
ix. clubes de investimento	0	
x. fundos de investimento	3	
xi. investidores não residentes	54	
xii. outros (especificar)	0	

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):

Recursos Financeiros sob gestão: R\$ 757.265.230,83

Recursos Financeiros sob administração fiduciária: R\$ 620.352.255,35

Todos os fundos geridos e/ou administrados pela Dynamo são direcionados a investidores qualificados e /ou profissionais.

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior:

Recursos Financeiros sob gestão aplicados em ativos no exterior: R\$ 0,00

Recursos Financeiros sob administração aplicados em ativos no exterior: R\$ 0,00

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes):

1- R\$ 46.342.962,34

2- R\$ 39.562.441,25

3- R\$ 31.927.118,20

4- R\$ 29.968.188,95

5- R\$ 24.457.456,44

6- R\$ 22.449.224,41

7- R\$ 21.753.060,66

8- R\$ 19.425.233,37

9- R\$ 19.101.546,29

10- R\$ 16.779.629,74

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

i. pessoas naturais	R\$ 202.553.583,41	Observação: As informações prestadas no presente item se referem exclusivamente aos recursos financeiros sob gestão da Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 0,00	
iii. instituições financeiras	R\$ 0,00	
iv. entidades abertas de previdência complementar	R\$ 0,00	
v. entidades fechadas de previdência complementar	R\$ 117.593,11	
vi. regimes próprios de previdência social	R\$ 4.066.303,68	
vii. seguradoras	R\$ 0,00	

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	R\$ 0,00	
ix. clubes de investimento	R\$ 0,00	
x. fundos de investimento	R\$ 29.924.907,43	
xi. investidores não residentes	R\$ 520.602.843,20	
xii. outros (especificar)	R\$ 0,00	

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a. ações	R\$ 615.103.205,14	Observação: As informações prestadas no presente item se referem exclusivamente aos recursos financeiros sob gestão da Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	R\$ 0,00	
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 0,00	
d. cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 0,00	
e. cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 0,00	
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 0,00	
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 0,00	
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 10.061.477,81	
i. cotas de outros fundos de investimento	R\$ 0,00	
j. derivativos (valor de mercado)	R\$ 0,00	
k. outros valores mobiliários	R\$ 0,00	
l. títulos públicos	R\$ 5.334.494,29	

m. outros ativos

R\$ 126.766.053,59

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. exerce a função de administrador fiduciário exclusivamente para fundos de investimento em participação sob sua gestão.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

A Dynamo V.C. realiza ainda a gestão de fundo em Cayman, não sujeita à registro ou regulação da CVM, cujos ativos totalizam R\$ 58.484.733,15, não incluídos nos itens 6.3 e 6.4 acima.

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando: (a) controladores diretos e indiretos; (b) controladas e coligadas; (c) participações da empresa em sociedades do grupo; (d) participações de sociedades do grupo na empresa; e (e) sociedades sob controle comum.

A Dynamo Administração de Recursos Ltda., a Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda., a Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. e a Dynamo Capital LLC são controladas basicamente pelo mesmo grupo de sócios, não havendo, todavia, controlador definido nos termos da legislação vigente.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

N/A

8. Estrutura Operacional e Administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando: (a) atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico; (b) em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões; (c) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

Nos termos de seu contrato social, a Dynamo é representada legalmente por 4 (quatro) de seus sócios, dos quais 3 (três) possuem poderes para representá-la individualmente.

Do ponto de vista dos investimentos, a Dynamo possui 3 (três) departamentos técnicos:

1) Análise de Investimentos: Este é o core e a inteligência do negócio da Dynamo e é operacionalizada pelo grupo de analistas de investimentos que estuda e desenvolve teses e oportunidades de investimentos e ao longo do tempo monitora as participações nas companhias e o desempenho dos negócios, perspectivas, riscos e retornos.

2) Gestão: O departamento de gestão é responsável em última instância pela decisão final quanto a aceitação das recomendações de compra ou venda de ativos feitas pela área de análise, buscando-se, sempre que possível, uma decisão consensual entre as áreas e seus membros. A área de gestão é responsável também por efetuar as ordens à área de trading (negociação) e supervisionar a execução, além de monitorar, em conjunto com os analistas as participações nas companhias e o desempenho dos negócios.

3) Trading: É a área responsável por executar as teses de investimentos no mercado, principalmente nas bolsas de valores. Está equipe acompanha o fluxo das negociações, desenvolvendo uma inteligência própria para, com alguma autonomia, tentar maximizar a execução das compras e vendas.

Em relação aos comitês e em observâncias às políticas internas da Dynamo foram criados 3 (três) comitês internos que servem como fórum de discussão e de decisão em última instância de temas relevantes. São eles:

- Comitê de Ética e Compliance:

Atribuição: Tratar, em última instância, das questões relacionadas à ética e compliance, inclusive no que tange ao cumprimento das normas vigentes e das regras e procedimentos internos. O Comitê de Ética e Compliance atua com total independência no exercício de suas funções e suas decisões devem ser pautadas nos princípios da ética e boa-fé.

Composição: O Comitê de Ética e Compliance será composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre os quais obrigatoriamente o Diretor de Compliance e Controles Internos. Preferencialmente o sócio Luiz Orenstein deverá estar presente.

Frequência e Registro das Decisões: O Comitê de Ética e Compliance se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez ao ano e extraordinariamente sempre que se fizer necessário. As reuniões deverão ser formalizadas em ata e arquivadas pelo departamento de Compliance.

- Comitê de Investimentos:

Atribuição: Discutir novos investimentos e estratégias e revisar os investimentos e estratégias de gestão das carteiras em vigor.

Composição: O Comitê de Investimento será composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre os quais obrigatoriamente o Diretor de Gestão ou o Sr. Bruno Hermes da Fonseca Rudge. Preferencialmente o sócio Luiz Orenstein deverá estar presente. Poderão ser convidados a participar do Comitê de Investimentos membros da equipe de análise, ficando todavia a decisão final de investimento a cargo do Sr. Pedro Damasceno e/ou do Sr. Bruno Rudge.

Frequência e Registro de Decisões: O Comitê de Investimento se reunirá em periodicidade semanal ou sempre que assim se fizer necessário. Tendo em vista a rápida dinâmica de mercado, fica dispensada a obrigatoriedade de registro das decisões em ata, devendo, todavia, serem arquivados sempre que possível os estudos e materiais que embasaram as respectivas decisões de investimentos.

- Comitê de Risco:

Atribuição: Caberá ao Comitê de Risco o gerenciamento dos riscos pertinentes às atividades desenvolvidas pela Dynamo e a decisão, em última instância, das matérias relacionadas. Caberá também ao Comitê de Risco a decisão quanto ao fechamento do fundo em casos excepcionais de iliquidez, observado o disposto na regulação vigente.

Composição: O Comitê Risco será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre os quais o Diretor de Gestão de Risco e o Diretor de Gestão e/ou o Sr. Bruno Rudge, estes últimos apenas para fins de reporte.

Frequência e Registro das Decisões: O Comitê de Risco se reunirá, ordinariamente, uma vez ao ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário. As decisões proferidas no âmbito do Comitê de Risco serão formalizadas em ata e arquivadas.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

N/A

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Diretores:

a. nome	Fernando José de Oliveira Pires dos Santos	Luiz Felipe de Almeida Campos	Pedro Henrique Nogueira Damasceno
b. idade	49 anos	45 anos	49 anos
c. profissão	Bacharel em Economia	Economista	Bacharel em Economia
d. CPF ou número do passaporte	957.528.387-20	021.363.197-01	939.184.967-91
e. cargo ocupado	Diretor Responsável pela Administração Fiduciária	Diretor Responsável por Compliance e Controles Internos	Diretor Responsável pela Gestão
f. data da posse	N/A	N/A	N/A
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Diretor de Distribuição e Diretor de Suitability	Diretor de Gestão de Risco, Membro do Comitê de Compliance, Membro do Comitê de Risco, Diretor de PLD, Head de Back Office	Diretor Responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários. Membro do Comitê de Investimento e Membro do Comitê de Risco

Comitê de Ética e Compliance:

a. nome	Luiz Felipe de Almeida Campos	Luiz Orenstein	
b. idade	45 anos	62 anos	
c. profissão	Economista	Bacharel em Economia	
d. CPF ou número do passaporte	021.363.197-01	272.185.707-04	

e. cargo ocupado	Membro do Comitê de Ética e Compliance	Membro do Comitê de Ética e Compliance	
f. data da posse	N/A	N/A	
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado	
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Diretor de Compliance, Diretor de Gestão de Risco, Membro do Comitê de Risco, Diretor de PLD, Head de Back Office	Membro do Comitê de Investimento	

Comitê de Investimento:

a. nome	Pedro Henrique Nogueira Damasceno	Bruno Hermes da Fonseca Rudge	Luiz Orenstein
b. idade	49 anos	39 anos	62 anos
c. profissão	Bacharel em Economia	Economista	Bacharel em Economia
d. CPF ou número do passaporte	939.184.967-91	016.802.897-21	272.185.707-04
e. cargo ocupado	Membro do Comitê de Investimento	Membro do Comitê de Investimento	Membro do Comitê de Investimento
f. data da posse	N/A	N/A	N/A
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Diretor Responsável pela Gestão, Diretor Responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários e Membro do Comitê de	Membro do Comitê de Risco	Membro do Comitê de Ética e Compliance

	Risco		
--	-------	--	--

Comitê de Risco:

a. nome	Luiz Felipe de Almeida Campos	Pedro Henrique Nogueira Damasceno	Bruno Hermes da Fonseca Rudge
b. idade	45 anos	49 anos	39 anos
c. profissão	Economista	Bacharel em Economia	Economista
d. CPF ou número do passaporte	021.363.197-01	939.184.967-91	016.802.897-21
e. cargo ocupado	Membro do Comitê de Risco	Membro do Comitê de Risco	Membro do Comitê de Investimento
f. data da posse	N/A	N/A	N/A
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Diretor de Compliance, Diretor de Gestão de Risco, Membro do Comitê de Ética e Compliance, Diretor de PLD, Head de Back Office	Diretor de Gestão, Diretor de Responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários e Membro do Comitê de Investimento	Membro do Comitê de Investimento

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer currículo contendo as seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; e (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando (a) nome da empresa, (b) cargo e funções inerentes ao

cargo, (c) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram e (d) datas de entrada e saída do cargo.

O diretor responsável pela atividade de gestão é bacharel em economia graduado pela Universidade Cândido Mendes. Ingressou na Dynamo em 1993 e tornou-se sócio em 2002. Além de diretor responsável pela atividade de gestão, é também diretor responsável pela atividade de consultoria, membro do Comitê de Investimento e membro do Comitê de Risco, neste último apenas para fins de reporte. Possui certificação CGA.

O diretor responsável pela atividade de administração fiduciária é bacharel em economia graduado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e mestre em economia pela USP. Ingressou na Dynamo em 1996 e tornou-se sócio em 2002. Além de diretor responsável pela atividade de administração fiduciária, é também diretor de distribuição e suitability. Possui certificação CGA.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer currículo contendo as seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; e (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando (a) nome da empresa, (b) cargo e funções inerentes ao cargo, (c) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram e (d) datas de entrada e saída do cargo.

O diretor responsável pela atividade de compliance e controles internos da Dynamo é economista graduado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Ingressou na Dynamo em 1995 e tornou-se sócio em 2002. Além de diretor responsável por compliance e controles internos, é também diretor de gestão de risco, diretor de PLD, membro do Comitê de Risco, membro do Comitê de Compliance e head do departamento de Back Office. Possui certificação CPA-20.

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer currículo contendo as seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; e (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando (a) nome da empresa, (b) cargo e funções inerentes ao cargo, (c) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram e (d) datas de entrada e saída do cargo.

O diretor responsável pela atividade de gestão de risco é o mesmo diretor responsável pela atividade de compliance e controles internos indicado no item 8.5 acima.

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer currículo contendo as seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; e (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando (a) nome da empresa, (b) cargo e funções inerentes ao cargo, (c) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram e (d) datas de entrada e saída do cargo.

O diretor responsável pela atividade de distribuição é o mesmo diretor responsável pela atividade de administração fiduciária indicado no item 8.4 acima.

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo: (a) quantidade de profissionais; (b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes; e (c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Conforme detalhado na questão 8.1. supra, a gestão de recursos é desenvolvida a partir da atuação de 3 (três) áreas: Análise, Gestão e Mesa de Operações.

Análise

A área de análise, responsável pela análise fundamentalista das companhias e pela recomendação de compra ou venda de determinado ativo à área de gestão. É formada por 8 (oito) membros que utilizam, no desempenho de suas funções, sistemas como Bloomberg e Economática, além de planilhas desenvolvidas internamente para a análise e consolidação de dados das empresas investidas.

Gestão

A área de gestão é responsável em última instância pela decisão final quanto a aceitação das recomendações de compra ou venda de ativos feitas pela área de análise. É formada por 2 (dois) membros e tal como a equipe de análise, faz uso de sistemas como Bloomberg e Economática, além de planilhas desenvolvidas internamente para a análise e consolidação de dados das empresas investidas.

Mesa de Operações

A mesa de operações é responsável, quando apicável, pela execução das decisões de investimento tomadas pela área de gestão. É composta por 3 (três) membros que utilizam, no exercício de suas

funções, sistemas como Bloomberg, Economática, Broadcast, OMS (Eze Castle), além de sistemas desenvolvidos internamente para melhor acompanhamento e execução das rotinas da área.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo: (a) quantidade de profissionais; (b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes; (c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos; e (d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

O departamento de Compliance da Dynamo é formado por 2 (dois) profissionais, dentre os quais o Diretor de Compliance e Controles Internos. O departamento de Compliance é responsável pelo contínuo atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à Dynamo, pela verificação da observância das regras, políticas e procedimentos internos, bem como a fiscalização dos serviços prestados por terceiros contratados.

As atividades do departamento de Compliance incluem o monitoramento contínuo das atividades desempenhadas pelos demais departamentos, de forma a verificar o cumprimento das regras e procedimentos aplicáveis, bem como a realização de testes de aderência periódicos, de forma a identificar eventuais falhas. O departamento de Compliance é responsável ainda pela revisão periódica dos manuais, regras e políticas internas da Dynamo e pelos treinamentos dos Colaboradores, podendo, todavia, esta última atividade ser delegada a terceiros prestadores de serviço, conforme o caso.

No exercício de suas funções, o departamento de Compliance utiliza, sempre que cabíveis, sistemas desenvolvidos internamente para auxílio do acompanhamento e da verificação das demais questões sob a égide do departamento de Compliance.

O departamento de Compliance possui rotinas periódicas de monitoramento, que podem ser diárias, semanais, mensais, semestrais, anuais ou bianuais, dependendo de seu objeto. As rotinas realizadas devem ser, sempre que possível, formalizadas por escrito e arquivadas.

Por fim, no que tange à independência de atuação do departamento de Compliance, é importante frisar que o departamento de Compliance atua com independência, não estando subordinado, direta ou indiretamente, a outro departamento. O diretor de Compliance e Controles Internos é

um sócio sênior da Dynamo, com autonomia de atuação, garantindo assim a independência funcional e hierárquica do departamento de Compliance.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo: (a) quantidade de profissionais; (b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes; (c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos; e (d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

O processo de avaliação e gerenciamento de risco de mercado da Dynamo permeia todo o processo de decisão de investimento. O risco de um ativo não é determinado numericamente a partir de uma definição precisa de variância de retornos em torno da média, mas é incorporado como variável ao longo do processo de análise fundamentalista.

A abordagem praticada é prioritariamente “*bottom-up*”, com ênfase na análise específica de risco de cada um dos ativos. Esta análise de risco é parte intrínseca ao processo de análise fundamentalista praticado, não se baseando em parâmetros meramente quantitativos, sendo a equipe de análise da Dynamo formada por 8 (oito) membros.

Por se tratarem de investimentos de longo prazo baseados em uma análise fundamentalista das empresas, o risco dos investimentos é mensurado pela situação em que cada empresa se encontra e pelos riscos a que cada uma está exposta. Esta diretriz vem proporcionando aos fundos resultados satisfatórios, inclusive quando avaliados pelas métricas tradicionais de risco.

Já a análise dos riscos quantitativos de variância do ativos, assim entendidos aqueles auferidos por meio de métricas e parâmetros numéricos é realizada, quando aplicável, por 1 (uma) pessoa, não sendo este, todavia, utilizado como ferramenta primordial de suporte de gestão.

No exercício de suas funções, o departamento de Risco utiliza sistemas e métricas desenvolvidas internamente, sendo gerados relatórios periódicos, compartilhados com as áreas envolvidas.

O departamento de Risco atua com independência funcional e hierárquica. O diretor de Gestão Risco é o meso diretor de Compliance e Controles Internos, não estando subordinado, direta ou indiretamente, a outro departamento, garantindo assim autonomia e independência funcional e hierárquica.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo: (a) quantidade de

profissionais; (b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes; e (c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

As atividades de tesouraria, controle, processamento de ativos e escrituração de cotas não são desenvolvidas internamente pela Dynamo, sendo contratadas para este fim instituições devidamente habilitadas.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: (a) quantidade de profissionais; (b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes; (c) programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas; (d) infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição; e (e) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

Tendo em vista a prerrogativa trazida pela Instrução CVM nº 558, a Dynamo passou a exercer a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento exclusivamente para os fundos de investimento sob sua gestão e/ou administração. Tal atividade é exercida no âmbito da atividade de administração e gestão, não sendo cobrada qualquer taxa adicional por este serviço.

É importante frisar que atualmente a Dynamo possui apenas um fundo aberto para captação, sendo a atividade de distribuição exercida de forma passiva, ou seja, sem o oferecimento ou recomendação ativa de seus fundos a quaisquer clientes, seja mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação.

A equipe de distribuição é formada por 4 (quatro) profissionais, dentre os quais o Diretor de Distribuição. O Diretor de Distribuição é responsável pela supervisão da atividade, cabendo a outros 2 (dois) profissionais eventual contato com os clientes. O quarto integrante da equipe de distribuição é responsável pela manutenção e atualização dos cadastros.

Os profissionais de distribuição receberão treinamento periódico, de forma a assegurar seu conhecimento quanto às principais normas aplicáveis a esta atividade, incluindo, mas não se limitando, às normas de cadastro, combate e prevenção à lavagem de dinheiro e *suitability*. Ademais, deverão ser prontamente informados acerca de qualquer alteração relevante no regulamento dos fundos sob administração e /ou gestão da Dynamo V.C. Administradora de Recursos.

Tendo em vista que a Dynamo não realiza distribuição ativa de seus fundos, as rotinas da área de distribuição envolvem basicamente o cadastramento de novos investidores, a atualização cadastral dos atuais cotistas, o atendimento periódico e eventual dos investidores, o recebimento de pedidos de aplicação e resgate e o encaminhamento para o departamento de Compliance de toda e qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade verificada.

Quando do início de seu relacionamento com a Dynamo, os clientes preenchem a ficha cadastral, devendo ainda atualizá-la a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, ou sempre que haja qualquer alteração nos dados informados.

Os colaboradores devem assegurar que o cliente preencheu satisfatoriamente sua ficha cadastral e encaminhou a documentação comprobatória pertinente. Na hipótese de recusa imotivada por parte do cliente na prestação de informações ou esclarecimentos solicitados, o Colaborador deve comunicar o fato ao departamento de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

A Dynamo possui 2 (dois) sistemas de apoio às atividades de distribuição, um para elaboração e manutenção dos cadastros dos cotistas e arquivamento da documentação pertinente e outro para controle de suas movimentações e posição. Ambos os sistemas são acessíveis apenas por senha individual e intransferível, fornecida a colaboradores pré-autorizados e mantém estrutura de logs para rastreamento de qualquer movimentação ou alteração. O objetivo é garantir a integridade das informações e impedir seu acesso por pessoas não autorizadas.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

O serviço de administração fiduciária e gestão são remunerados pela Taxa de Administração. A Taxa de Administração é dividida em duas partes sendo uma calculada com base em percentual anual fixo sobre o patrimônio líquido de cada um dos fundos administrados, e outra variável denominada Taxa de Performance incidente sobre o valor dos ganhos líquidos auferidos por cada um dos fundo geridos, nos termos detalhados em seus regulamentos.

A atividade de consultoria de valores mobiliários é remunerada com base em valores fixos previamente contratados com os clientes.

As atividades de controladoria de passivo e distribuição executadas pela Dynamo são intrínsecas ao serviço de administração fiduciária.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- a. taxas com bases fixas: 81,06%
- b. taxas de performance: 0,00%
- c. taxas de ingresso: 0,00%
- d. taxas de saída: 0,00%
- e. outras taxas: 18,94%

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A Política de Seleção, Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviço tem por objetivo estabelecer os procedimentos e regras aplicáveis na seleção e contratação de prestadores de serviço para os fundos sob sua administração, bem como na fiscalização dos serviços prestados por terceiros.

Previamente à contratação de prestadores de serviços pelos fundos administrados, a Dynamo deverá realizar processo de verificação, de forma a assegurar:

- a análise da reputação e histórico do prestador de serviço por meio de pesquisa na rede mundial de computadores e no mercado em que atue, possibilitando assim a avaliação de eventuais informações reputacionais relevantes;
- que o prestador de serviço possui as autorizações e habilitações por ventura exigidas para o exercício de suas atividades;
- que os recursos humanos, computacionais e estruturais do prestador de serviço são adequados e suficientes para a execução de suas funções;

- no caso dos custodiantes, que os mesmos possuem sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os ativos nele custodiados;
- no caso de corretoras, que as mesmas possuem política formal de anticorrupção e PLD, incluindo a previsão de treinamento contínuo para colaboradores, procedimento para identificação de clientes e procedimentos de identificação e reporte de atividades suspeitas para as autoridades competentes e ainda a existência de selos do Programa de Qualificação Operacional da BM&FBovespa (PQO);

As apurações devem se dar, via de regra, por meio da análise documental cabível, podendo o departamento de Compliance estipular outros mecanismos de verificação, caso assim entenda necessário.

A Dynamo deverá ainda fiscalizar periodicamente os terceiros contratados, de forma a verificar as observância dos requisitos acima previstos. Deverá ser verificado ainda o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na regulação em vigor e nos contratos de prestação de serviço firmados. A fiscalização dos prestadores de serviço deverá ser realizada periodicamente ou sempre que o departamento de Compliance assim entenda necessário.

A Dynamo deverá arquivar pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo maior caso assim venha ser determinado pela CVM, todos os contratos de prestação de serviço firmados entre o fundo e terceiros contratados.

10.2. [Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados.](#)

Quando do início do relacionamento com cada corretora, as taxas aplicáveis às operações dos fundos são contratualmente acordadas, sendo tais informações repassadas aos custodiantes de cada um dos fundos para que os mesmos possam realizar a conferência das corretagens cobradas.

Faz parte do processo de seleção e avaliação dos corretores/intermediários a manutenção de eficiência na execução de ordens, qualidade dos produtos e serviços (tais como: research, corpo de analistas, contato com emissores), e o oferecimento de custos competitivos e alinhados com as práticas do mercado.

É importante ressaltar que a Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. gere exclusivamente fundo de investimento imobiliário e fundos de investimento em participações, cujos objetos são investimentos em ações de companhias fechadas, razão pela qual eventuais riscos relacionados ao custo de transação com corretoras são minimizados pela própria natureza dos investimentos.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Dynamo está comprometida em conduzir seus negócios de maneira ética e transparente, sempre pautada nos mais altos padrões de mercado e de forma a proteger o interesse de seus clientes, mitigando eventuais conflitos de interesse que possam surgir no exercício de suas atividades.

Conquanto presentes e brindes sejam instrumentos comumente utilizados no mercado como demonstração de cordialidade e gentileza, é importante que os Colaboradores da Dynamo estejam atentos a esta questão de forma a mitigar e evitar situações que possam caracterizar conflitos de interesse no exercício de suas atividades.

Todo Colaborador deve exercer suas funções no melhor interesse dos clientes e em observância aos princípios éticos e às regras estabelecidas pela Dynamo. O julgamento profissional de cada Colaborador quando do exercício de suas funções deve se dar de forma isenta, não devendo ser afetado por eventuais benefícios particulares que lhe sejam oferecidos.

É vedado aos Colaboradores o recebimento de cortesias comerciais que se enquadrem em uma das categorias abaixo elencadas:

- Tenham natureza pecuniária;
- Sejam oferecidas em troca de favores;
- Sejam pouco usuais quando observadas as práticas de mercado;
- Cujo recebimento cause embaraço ou desconforto;

A listagem supra indicada é meramente exemplificativa, devendo o Colaborador consultar o departamento de Compliance sempre que houver qualquer margem de dúvida quanto à regularidade da conduta pretendida ou verificada.

Não obstante o acima disposto, resta vedado o recebimento de Cortesias Comerciais cujo valor unitário exceda R\$ 1.000,00 (mil reais), exceto se expressamente autorizado pelo Comitê de Ética e Compliance.

Além das cortesias comerciais acima elencadas, nenhum Colaborador deve aceitar qualquer tipo de Cortesia Comercial capaz de gerar conflito de interesse, especialmente nos casos Cortesias Comerciais oferecidas por administradores de companhias investidas, clientes, fornecedores ou concorrentes, salvo com expressa autorização do Comitê de Ética e Compliance.

Como regra geral, a Dynamo não aceita *soft dollar*, assim entendidos os benefícios concedidos por corretoras ou outros prestadores de serviço à Dynamo em contrapartida às comissões geradas pelos fundos sob sua administração.

Não obstante o aqui previsto e observado o disposto na Seção 28(e) do Securities Exchange Act of 1934, não será considerado irregular o recebimento pela Dynamo de serviços de *research* fornecidos pelas corretoras em razão do volume de operações e da corretagem gerada pelos fundos sob administração da Dynamo.

A Dynamo adota como filosofia de investimento a análise fundamentalista de empresas, visando à obtenção de retornos consistentes a médio e longo prazo. Neste contexto, os eventos de *research* oferecidos pelas corretoras, bem como os relatórios de análise por elas fornecidos são bastante úteis na estratégia de gestão adotada pela Dynamo. A Dynamo acredita que tais serviços se convertem em benefício direto para os fundos geridos.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados.

De modo a assegurar a continuidade de suas atividades diante de eventuais cenários que possam ameaçar ou tornar vulneráveis a prestação de seus serviços, a Dynamo elaborou um Plano de Continuidade de Negócios (“PCN”) de modo a detalhar as principais informações referentes à estrutura de tecnologia disponível para a continuidade do negócio em casos de desastres naturais ou de outra espécie.

Toda a estrutura de tecnologia é redundante, o que permite seu funcionamento sem um ponto único de falha. Os servidores são executados em cluster e os nobreaks, switches, firewalls e links de comunicação são duplicados. Os sistemas e informações da Dynamo são armazenados em

uma estrutura de servidores composta essencialmente de máquinas virtuais com backups integrais feitos diariamente. As fitas de backup são armazenadas localmente em cofre corta-fogo e mensalmente uma cópia integral é levada para um site remoto. Testes de recuperação de dados são feitos mensalmente pela área de tecnologia.

Ademais, em caso de impossibilidade de acesso físico ao escritório, a Dynamo oferece um serviço de VPN, que permite acesso completo aos recursos de tecnologia a partir de um ponto remoto, para usuários pré-determinados. O sistema de e-mails é sediado em nuvem, sendo assim independente da estrutura de tecnologia da empresa.

De modo a garantir a continuidade na prestação de seus serviços em situações extremas que impeçam o acesso de seus colaboradores ao escritório, a Dynamo mantém ainda um site remoto, dotado de equipamentos adequados para o processamento da rotina operacional da Dynamo, possuindo ainda versões de sistemas idênticas àquelas do escritório principal. O ambiente alternativo está ligado a uma subestação elétrica diferente do escritório principal e acomoda um servidor capaz de suportar todos os servidores virtuais do ambiente de produção, conta ainda com estrutura com nobreak, acesso à Internet e estações de trabalho.

Para assegurar a efetividade do Plano de Continuidade de Negócios são realizados testes periódicos com o objetivo de aferir e identificar eventuais falhas por ventura existentes no processo. Os testes tem por escopo a simulação da ativação do ambiente de contingência, seja para cenários de impossibilidade de acesso ao local de trabalho, seja para cenários de falhas na estrutura tecnológica.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.

A liquidez é um parâmetro monitorado internamente pelas áreas de Análise, Gestão, Risco e Compliance para os fundos abertos.

Na gestão de risco de liquidez, a Dynamo considera, obrigatoriamente, os ativos do fundo e as características de passivo do fundo.

No monitoramento dos ativos dos fundos, a Dynamo utiliza, sempre que disponíveis, fontes externas e independentes de dados quantitativos.

A gestão de liquidez dos ativos considera:

- a liquidez dos diferentes ativos financeiros dos fundos;
- as obrigações dos fundos como depósitos de margem, ajustes e outras garantias; e
- a concentração das carteiras.

Em relação ao monitoramento do passivo, a Dynamo considera os seguintes aspectos:

- Volume de resgates esperado em condições ordinárias, utilizando-se para esta finalidade da média histórica de resgates;
- Grau de dispersão da propriedade das cotas; e
- Adequação do prazo de cotização e do prazo para liquidação de resgates.

Vale ressaltar ainda que todos os fundos geridos e/ou administrados pela Dynamo são destinados exclusivamente a investidores qualificados e/ou profissionais. Estes investidores são capazes de entender, ponderar e assumir riscos relacionados ao mercado de capitais, estando ainda, aptos a suportar perdas financeiras atreladas a volatilidade do mercado, especialmente em períodos de crise, estando menos sujeitos à necessidade de resgates emergenciais.

Além do acima disposto, a Dynamo realiza também testes de estresse e testes de liquidação para fins de monitoramento de liquidez.

Os testes de liquidação são realizados para auferir o tempo necessário para saída das posições da carteira, uma curva de tendência da liquidez. O relatório apresenta o número de dias necessários para zerar as posições, utilizando-se como parâmetro o volume médio de cada ação negociado no mercado no período dos 30 (trinta) dias anteriores ao teste. Todos os parâmetros utilizados no teste de liquidação se dão com base no prazo máximo de 10 (dez) dias para geração de caixa, prazo este inferior ao menor prazo de cotização existente nos fundos geridos e/ou administrados pela Dynamo.

Em cumprimento à regulamentação vigente, a Dynamo submete periodicamente as carteiras dos fundos a testes de estresse. Assim, são analisados os impactos sofridos pelo patrimônio dos fundos em situações pré-determinadas de queda na taxa de juros pré, queda no dólar e queda no Ibovespa.

É simulado ainda o comportamento das carteiras em um dado cenário crítico de queda elevada do Ibovespa. Com base neste cenário, são verificados os percentuais de desvalorização que supostamente seriam atingidos pelos patrimônios de cada um dos fundos.

Uma queda relevante no patrimônio de um fundo pode significar uma exacerbação nas movimentações de passivos, cumprimento de obrigações e cotização do fundo, podendo resultar na necessidade de um acompanhamento ainda mais efetivo pelas equipes de Gestão e Compliance.

Não obstante o acima disposto, ressaltamos novamente que a Dynamo adota uma estratégia de investimento de longo prazo baseada em uma análise detalhada das companhias investidas, razão pela qual, em nosso entendimento, métricas simples de queda de preço ou de volume de negociação de determinado ativo não são suficientes para determinar a compra ou venda de um ativo.

Além disso, a preocupação da Dynamo com a liquidez começa na constituição e formatação das condições dos fundos, buscando horizontes de resgate compatíveis com a estratégia de investimento adotada.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. possui políticas e controles internos para atender ao disposto no inciso I do artigo 30 da Instrução CVM nº 558 e atua exclusivamente na distribuição dos fundos de investimento em participação sob sua administração.

Quando do início de seu relacionamento com a Dynamo, os clientes devem preencher a ficha cadastral, devendo ainda atualizá-la a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, ou sempre que houver qualquer alteração nos dados informados.

Os colaboradores devem assegurar que o cliente preencheu satisfatoriamente sua ficha cadastral e encaminhou a documentação comprobatória pertinente. Na hipótese de recusa imotivada por parte do cliente na prestação de informações ou esclarecimentos solicitados, o Colaborador deve comunicar o fato ao departamento de Compliance, que tomará as medidas cabíveis.

Quando cabíveis, os pedidos de resgate devem ser enviados por escrito pelos cotistas ou seus representantes, conforme o caso. Não sendo aceitos pedidos de resgate realizados apenas por

telefone. Ademais, as movimentações financeiras “de” e “para” cotistas (aplicações e resgates) são realizadas sempre e exclusivamente “de” e “para” a conta corrente do próprio investidor. Tais procedimentos estão descritos em política interna e são supervisionadas pelo departamento de Compliance.

No que tange às regras de *suitability*, a Dynamo possui uma política interna com os procedimentos que possibilitam a verificação da adequação dos investimentos realizados pelos clientes ao seu perfil, levando-se em consideração a situação financeira, a capacidade de compreensão de risco e os objetivos pretendidos. A política traz ainda as regras a serem observadas em caso de ausência, desatualização ou incompatibilidade do perfil de risco do cliente.

Não obstante, conforme descrito no item 8.12, é importante mencionar que o processo de distribuição da Dynamo é exclusivamente passivo e visa tão somente atender aos investidores que buscam os fundos como alternativa de investimento, não sendo realizadas recomendações de investimentos aos cotistas.

Em relação à prevenção e combate e à lavagem de dinheiro, a Dynamo possui também política interna sobre os procedimentos adotados, incluindo a identificação dos cotistas, o cadastro, a identificação de pessoas politicamente expostas, a consulta a listas restritivas e/ou sites de pesquisa, a transferência de recursos, os indícios de regularidade, a comunicação de suspeitas, o reporte ao COAF e os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

10.7. [Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 da Instrução CVM nº 558:](#)

www.dynamo.com.br

11. Contingências

11.1. [Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando \(a\) principais fatos; e \(b\) valores, bens ou direitos envolvidos.](#)

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda. não figura no polo passivo de processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando (a) principais fatos; e (b) valores, bens ou direitos envolvidos.

O diretor responsável pela administração fiduciária e o diretor responsável pela gestão não figuram no polo passivo de processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não existem contingências relevantes.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando (a) principais fatos; e (b) valores, bens ou direitos envolvidos.

A Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda., não sofreu, nos últimos 5 (cinco) anos condenações judiciais, administrativas ou arbitrais.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando (a) principais fatos; e (b) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não houve nos últimos 5 (cinco) anos condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Dynamo tenha figurado no polo passivo.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:

A versão original e assinada das declarações abaixo elencadas está disponível na sede da Dynamo.

a. que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

O Sr. Pedro Henrique Nogueira Damasceno, diretor responsável pela gestão, declara que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

O Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela administração fiduciária, declara que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

b. que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

O Sr. Pedro Henrique Nogueira Damasceno, diretor responsável pela gestão, declara que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

O Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela administração fiduciária, declara que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

c. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

O Sr. Pedro Henrique Nogueira Damasceno, diretor responsável pela gestão, declara que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.

O Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela administração fiduciária, declara que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.

d. [que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito](#)

O Sr. Pedro Henrique Nogueira Damasceno, diretor responsável pela gestão, declara que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito.

O Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela administração fiduciária, declara que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito.

e. [que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado](#)

O Sr. Pedro Henrique Nogueira Damasceno, diretor responsável pela gestão, que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

O Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela administração fiduciária, declara que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

f. [que não tem contra si títulos levados a protesto](#)

O Sr. Pedro Henrique Nogueira Damasceno, diretor responsável pela gestão, que não tem contra si títulos levados a protesto.

Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela administração fiduciária, declara que não tem contra si títulos levados a protesto.

g. [que, nos últimos 5 \(cinco\) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC](#)

O Sr. Pedro Henrique Nogueira Damasceno, diretor responsável pela gestão, que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.


O Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela administração fiduciária, declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC .

h. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

O Sr. Pedro Henrique Nogueira Damasceno, diretor responsável pela gestão, que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

O Sr. Fernando José de Oliveira Pires dos Santos, diretor responsável pela administração fiduciária, declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Cientes e de acordo com as declarações prestadas no item 12 acima:


Pedro Henrique Nogueira Damasceno


Fernando José de Oliveira Pires dos Santos